



CÂMARA MUNICIPAL DE

SAIRÉ

PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I – OBJETO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 08, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a concessão de reajuste geral nos valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé, bem como de outras providências correlatas.

II – RELATÓRIO

A propositura legislativa tem por objetivo implementar um reajuste geral de 6,27% sobre os vencimentos base dos servidores efetivos do magistério municipal, conforme os seguintes parâmetros:

- Atualização dos montantes previstos na Tabela I, anexa à Lei Municipal nº 1.201, de 26 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações normativas;
- Vigência do percentual de reajuste a partir de 1º de janeiro de 2025, com efeitos retroativos; e
- Pagamento dos valores retroativos correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro juntamente com os vencimentos de março de 2025.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, o Exmo. Sr. Fernando Cabral de Arruda, obedecendo ao que preceitua o artigo 61, do Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei do Poder Executivo de nº 008/2025 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!



CÂMARA MUNICIPAL DE

SAIRÉ

PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

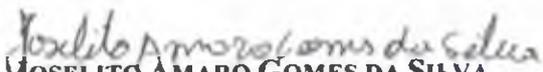
Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator Vereador Idelbrando Pontes da Silva vislumbra e conclui que o Projeto de Lei do Poder Executivo de nº 008/2025, se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual emito parecer favorável à regular tramitação da propositura.

IV – CONCLUSÃO

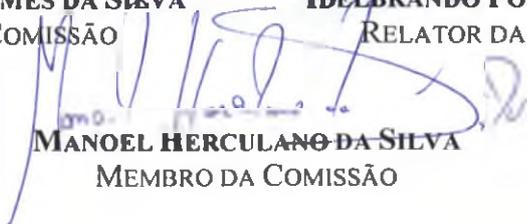
Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 08, de 18 de março de 2025, por estar em consonância com as normas legais e fiscais vigentes, garantindo a sustentabilidade financeira municipal.

É o parecer.

Sairé, Pernambuco, 19 de março de 2025.


JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


IDELBRANDO PONTES DA SILVA
RELATOR DA COMISSÃO


MANOEL HERCULANO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!